



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 892, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“Abre Créditos Suplementares no
orçamento municipal vigente e aponta
recursos para cobertura.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 923, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), assim classificados:

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURISMO E DESP

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0047.2040 – Manutenção do FUNDEB

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(776).....R\$ 18.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(818).....R\$ 20.000,00

03 – CONVÊNIO SAÚDE

10.301.0016.2061 – Programa FNS – Atenção Básica/ESF

3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(857).....R\$ 8.000,00

Total.....R\$ 46.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução das seguintes dotações constantes no orçamento municipal vigente:

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURISMO E DESP

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(712).....R\$ 18.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0107.2051 – Programa FNS - PAIF

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(844).....R\$ 8.000,00

03 – CONVÊNIO SAÚDE

10.301.0016.2067 – Programa CEO



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(881).....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 46.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 17 de Dezembro de 2019.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração